

Brasília, 29 de setembro de 2022.

Ofício conjunto ABCDT/SBN

Exmo. Senhor

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes

Ministro de Estado da Saúde

Ministério da Saúde

Brasília / DF

Prezado Ministro,

No mês de setembro de 2022, a ABCDT (Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplante) e a SBN (Sociedade Brasileira de Nefrologia), entidades representativas do setor de diálise no país, apresentaram o estudo contratado junto à Global Auditores Independentes, sobre o impacto da Lei 14.434/2022 no setor da diálise, com a proposta de dar subsídios à ADI 7222, na qual a ABCDT atua como *amicus curiae* no processo que tramita junto ao Supremo Tribunal Federal.

Para esse estudo técnico, foram coletados dados das clínicas nas cinco regiões do país e a base do trabalho considerou os dados de uma clínica com média de 180 pacientes, contando com 30 máquinas e uma carga horária de 44h semanais para enfermeiros e técnicos de enfermagem. A conclusão do estudo realizado pela Global é que, hoje, uma sessão de diálise apresenta um custo em torno de R\$ 302,84, dados que vieram a confirmar as planilhas anteriores apresentadas ao Ministério da Saúde pela ABCDT e SBN, e que continham números muito próximos do estudo realizado agora.

Salienta-se que, com o impacto da Lei 14.434/2022, a defasagem do custo por sessão chega ao número inexecutável de 53%, ultrapassando absurdamente qualquer limite mínimo que possa permitir a operação e a manutenção do setor, como um serviço essencial de saúde pública nesse país.

Não é de hoje que as entidades signatárias vêm alertando ao Ministério da Saúde acerca da grave situação que o setor vem passando, bem como da possibilidade real de insolvência e colapso no atendimento. Como é de conhecimento do próprio Ministério, um número expressivo de clínicas usa o empréstimo consignado para compor seu fluxo de caixa mensal. A responsabilidade com a vida e o dever moral pela atividade que exercem têm levado muitas clínicas a acumularem dívidas para permanecerem abertas.

Até porque, é também de conhecimento deste Ministério, que a grande maioria das clínicas é constituída de empresas de pequeno porte, na maior parte formadas por médicos nefrologistas que se associaram em torno de um sonho.

Esse relato desesperador alerta mais uma vez para um contexto socioeconômico complexo, já que as clínicas estão distribuídas por 433 municípios do país e atendem a 87% dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS; em um tratamento diário e ininterrupto.

Em um dado recente divulgado em uma pesquisa de produção ambulatorial do SUS no setor, separado pela natureza jurídica da empresa, vê-se que a Administração Pública responde por apenas 5,84% dos atendimentos; as Entidades Empresariais por 69,66%; e as Entidades Sem Fins Lucrativos por 24,50% da Hemodiálise (03.05.01.010-7) no país.

Recentemente, o Ministério da Saúde e a Agência Nacional da Saúde (ANS) publicaram a Resolução Normativa nº 504, de 30 de março 2022, que cria o IVR (Índice de Valoração do Ressarcimento), o qual contempla o índice de 1,5 como multiplicador do valor lançado para um paciente de operadora de saúde atendido pelo SUS. Essa resolução revogou a Resolução Normativa nº 367, de 18 de dezembro de 2014, que usava do mesmo cálculo, porém com a TUNEP. Tal fato é prova cabal de que o próprio Sistema Único de Saúde entende que há defasagem em sua tabela de remuneração e não aceita ser ressarcido pela própria.

Inúmeras reuniões já foram realizadas pelas partes, dados e dificuldades demonstrados, inclusive reuniões com a presença das associações de pacientes (FENAPAR e ABRASRENAL), no intuito de demonstrar ao Ministério a gravidade e o risco que o setor corre em manter suas atividades.

As clínicas hoje não conseguem mais investir em novos equipamentos, abrir vagas e, devido à instabilidade jurídica criada, não conseguem contratar, já que o dimensionamento de Enfermagem, instituído no Boletim de Serviços nº 116 do INAMPS em 29/06/89, previa no item 3.7 o quantitativo de 1 técnico de enfermagem para cada 4 pacientes. Mesmo depois de estudo técnico elaborado pelo próprio Ministério da Saúde, redimensionando o quantitativo para 1 técnico de enfermagem para cada 6 pacientes, o que possibilitou uma operação sem intercorrências nas clínicas, essa normativa retroagiu ao mesmo quantitativo imposto em 1989, por meio da Portaria nº 2.062/2021, fazendo da diálise um dos poucos setores com dimensionamento de pessoal como determinação e não como orientação.

Sendo assim, vivemos uma situação de risco iminente de falência e falta de assistência necessária ao paciente. Isto vem demonstrar a urgente e necessária atitude do Ministério da Saúde em priorizar uma solução para as dezenas de milhares de pacientes em tratamento – e para os outros tantos que aguardam vagas ocupando leitos públicos, bem como para centenas de pequenas clínicas distribuídas pelo país –, corrigindo, de forma definitiva, a defasagem apresentada pela ABCDT e a SBN, e para a qual diversos estudos já foram conduzidos e corroborados pelo próprio DESID.

Como as entidades vêm alertando ao longo dos últimos anos, o que esse desequilíbrio econômico-financeiro trouxe foi a incapacidade das clínicas em receber novos pacientes e o agravamento contudente da crise assistencial no setor.

Lembramos que as instituições representativas do setor estão empenhadas em uma busca por soluções, unindo clínicas e seus pacientes. Como resultado de todo esse empenho, obtém-se um discurso vazio da gestão tripartite, o que colocou a ABCDT e a SBN para caminharem por mais gabinetes, ouvindo diferentes interpretações dos limites de responsabilidade de cada um dos entes

federados, sem que se atentem para a situação que vem se agravando dia a dia. Diante do exposto, é imperativo uma revisão emergencial da Tabela SUS para a diálise.

Esse último e derradeiro apelo é para que o Ministério da Saúde possa tomar as medidas que competem à pasta, pois não há condições de sustentar a situação dramática vivenciada por clínicas e pacientes sem a garantia da continuidade de um tratamento digno.

Atenciosamente,



Yussif Ali Mere Junior  
Presidente da ABCDT



Osvaldo Merege Vieira Neto  
Presidente da SBN